

ma Legião Camillo José Mendês, e Annuindo eu a sua representação determino que marche o sobredito Furriel como aggregado a m.^{ma} Legião e nesta qualidade levará o sold.^o, e vencimentos, que lhe competirem. Ordeno portanto aos comd.^{ms} respectivos a quem o conhecimento desta pertencer o reconheçam como tal, elhe mandem abrir os assentos necessarios onde convier Oque cumprão. Q.^o General de S. Paulo 20 de Junho de 1817 Conde de Palma.

Portar.^o para o Cap.^m Ma.^o Gomes Per.^a de Albuquerque continuar na inspecção das Paradas e Estrada pela Costa.

Tendo concideração ao bem que o Cap.^m Manoel Gomes Per.^a de Albuquerque do Regimento de Cassadores da Praça de S.^{tas} estabeleceu as Paradas de communicação pela Costa desta Capitania desde a Villa de Santos até o Destricto da de Santa Catharina, e outro sim ao quanto contribuiu para o prompto concerto da Estrada que communica as ditas duas Capit.^{as} segundo objecto da sua commissão tudo debaixo das direcçoens do seu chefe o Brigadeiro Candido Xavier de Almeida e S.^a Director das sobre d.^{ms} Paradas e Estrada. Ordeno que o mencionado Capitão continue na m.^{ma} deligencia de inspecionar aquellas Paradas, e Estradas sempre debaixo das Ordens do Brigadeiro Director aquem apresentarão esta minha Portaria para lhe dar o seu devido cumprimento. Quartel General de S.^m Paulo 8 de Julho de 1817 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Portaria ao Hespanhol da Contribuição voluntária dos Boiadeiros da Estrada nova de Lorena M.^o Pr.^a de Castro p.^a pagar a despeza da nova Ponte do Rio Piray.

O Thezoureiro M.^o Pereira de Castro da Contribuição voluntaria dos Boiadeiros da Villa de Lorena pagarã ao Cap.^m Estevão Glz Rio as Férias que o m.^o lhe apresentar da despeza feita na Construção da Ponte do Rio Piray, nas quaes o.^{mo} Cap.^m deve declarar os jornaes, e dias de vencimento dos Mestres Off.^{as} e serventes empregados, como tambem as mais despezas de compras os ajustes necessarios / juntando recibos das pessoas comp.^{tas} / e passando no fim de cada huma o recibo da forma total aom.^{mo} Thezoureiro na fr.^a do estillo, para assim lhe serem levadas em conta. S. P.^o 8 de Julho de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.^a

